



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde**

Avenida Frei Serafim, 2280 – CEP: 64001-020 Teresina/PI- Brasil
Telefone 3215 5696 E-mail: ccsdiretoria@ufpi.edu.br Internet: www.ufpi.br



PORTARIA Nº. 002/2019 – CCS/UFPI

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 – CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterá a designação do substituto eventual:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes patrimoniais:

• **CCS – CAMPUS**

EDSON ANDRÉ DA ROCHA DANIEL (Titular) - SIAPE: 1458813

(Departamento de Morfologia – CCS/UFPI)

MARIA GENI BATISTA DA COSTA MATOS (Suplente) - SIAPE: 0422750

(Departamento de Morfologia – CCS/UFPI)

• **CCS – CENTRO**

ALTEMAR SIRIANO DO NASCIMENTO (Titular) - SIAPE: 2240951

(Secretaria Administrativa – CCS/UFPI)

CASSIO ALBUQUERQUE ABREU (Suplente) - SIAPE: 2246979

(Departamento de Medicina Comunitária – CCS/UFPI)

Art. 2º - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

- a) Atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;
- b) Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- c) Disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde**

Avenida Frei Serafim, 2280 – CEP: 64001-020 Teresina/PI- Brasil
Telefone 3215 5696 E-mail: ccs@ufpi.edu.br Internet: www.ufpi.br



- d) Colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) Assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) Acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidade;
- g) Manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências de bens;
- h) Cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2019


Profª. Drª. Carla Maria de Carvalho Leite
Diretora em exercício do CCS/UFPI